



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.348/2025.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 81 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....100.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0005.2021.0001 Gestão em Ações de Educação
Ficha 139 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....150.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

12.361.0005.2021.0001 Gestão em Ações de Educação
Ficha 142 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....50.000,00

FR/CA: 0.02.16.220.005

12.362.0005.2022.0001 Gestão em Ações de Educação
Ficha 148 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....40.000,00

FR/CA: 0.02.16.230.002

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0005.2021.0001 Gestão em Ações de Educação
Ficha 136 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoa Civil.....-60.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

12.361.0005.2021.0001 Gestão em Ações de Educação
Ficha 140 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....-50.000,00

FR/CA: 0.02.16.220.005

12.361.0005.2021.0002 Gestão em Ações de Educação
Ficha 146 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....-90.000,00

FR/CA: 0.05.12.200.004

12.362.0005.2022.0001 Gestão em Ações de Educação
Ficha 147 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....-40.000,00

FR/CA: 0.02.16.230.002

12.362.0005.2022.0002 Gestão em Ações de Educação
Ficha 149 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....-50.000,00

FR/CA: 0.02.16.230.004

12.364.0005.2023.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 151 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....-50.000,00

FR/CA: 0.01.00.200.008

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto: Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadistas destinados à Semana da Cultura Feira do Artesanato – 2025, no município de Tanabi, Estado de São Paulo de 03 a 14 de setembro de 2025, conforme Termo de Referência. Data da realização: 02/07/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 17 de junho de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.618/2025

Objeto: Dispõe sobre a nova estrutura remuneratória do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Tanabi e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora (Vers. Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Glaucia Franciani Lechado Leardini e Michel Alexandre Magri Pina).

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e em atenção ao que dispõe o § 3º do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Tanabi fica sancionada a seguinte lei e ele promulga em atenção ao § 2º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a nova estrutura remuneratória do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Tanabi.

Art. 2º. Os valores e vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de comissão são os fixados no Anexo I desta lei, que ficam fazendo parte integrante da mesma.

Art. 3º. Fica instituída a Gratificação por Serviço Especial Parlamentar, a ser atribuída pelo Presidente da Câmara Municipal, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, para atendimento em reuniões à noite, sábados, domingos e feriados e, em sessões solenes, fúnebres, ordinárias e extraordinárias.

§1º O valor da gratificação a que se refere este artigo será da ordem de trinta por cento, incidente sobre a remuneração do servidor, e será concedido pelo Presidente da Câmara Municipal por meio de portaria.

§2º É obrigatório ao funcionário atender às convocações para seu comparecimento e presença.

§3º O setor responsável deverá realizar um controle de presença dos servidores nestas sessões e reuniões em geral.

Art. 4º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tanabi, vinculada ao Presidente da Câmara, a função gratificada de "Ouvidor Legislativo", na ordem de 30% (trinta) sobre o vencimento base.

Parágrafo único. O servidor efetivo designado exercerá essa função concomitantemente e sem prejuízo das atribuições do seu cargo.

Art. 5º Aos cargos de provimento em comissão fica terminantemente proibida a percepção de quaisquer gratificações, bem como a percepção de horas

extraordinárias.

Art. 6º Com o recebimento da gratificação estipulada no art. 3º afasta-se o pagamento de horas extraordinárias aos servidores efetivos.

Parágrafo único. Com a entrada em vigor desta lei não haverá nenhum direito a reivindicar, sob qualquer outro título, o pagamento pela prestação de horas extras, as quais serão havidas como quitadas através da percepção da presente gratificação.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.245/2022 e o Art. 18 da Resolução 01/2022.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 18 de junho de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA
Presidente

Autógrafo nº 39/2025

Projeto de Lei nº 51/2025

Registrada e publicada na Secretaria. Data supra.

Ana Paula de Almeida Fucci
Secretária Legislativa

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS- QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

Denominação	Valores
Diretor Geral	R\$ 10.709,68
Secretária Legislativa	R\$ 9.077,04
Contador	R\$ 8.190,00
Advogado	R\$ 8.190,00
Assistente Administrativo	R\$ 3.657,68
Auxiliar de Serviços	R\$ 2.523,58
Assistente Parlamentar	R\$ 5.365,66
Assessor Parlamentar	R\$ 4.563,18
Assessor de Imprensa	R\$ 3.509,44
Recepcionista	R\$ 2.525,90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1298

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

AVISO DE CONTRATO

EXTRATO RESUMIDO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

Processo licitatório n.º 04/2025 – Dispensa de licitação n.º 04/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de imprensa escrita em jornal impresso com circulação local e publicação quinzenal para divulgação dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Tanabi.

Contrato n.º: 04/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Tanabi/SP.

Contratada: JORNAL O MUNICIPIO DE TANABI LTDA, CNPJ Nº 72.077.506/0001-00, estabelecida na Rua Coronel Joaquim da Cunha, n.º 336, Bairro Centro, Tanabi/SP, CEP 15.170-000.

Valor Contratual: Valor total R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais).

Período do Contrato: 16 de junho de 2025 à 16 de junho de 2026.

Fundamento legal: A contratação se encontra fundamentada no Art. n.º 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Waldir Marcos de Souza

Presidente da Câmara

Página 17 de 17



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8ad1-c2b8-bea3-e34d-d3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1298, ano VII, veiculado em 18 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 18/06/2025 às 12:59:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8ad1-c2b8-bea3-e34d-d3>